



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL  
CNPJ/MF 32.302.296/0001-91**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 dias de outubro de 2023, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”), na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Condomínio Podolan Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do Fundo.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM nº. 356/01”).

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora.

**MESA:** (Presidente) Cristiani Mendes Gonçalves; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação do dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** A rescisão da prestação de serviços da CDP Capital Consultoria Ltda., como consultora especializada do Fundo; **b)** Capítulo XV, que trata da taxa de administração; **c)** Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

**(1)** A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

**a)** A rescisão da prestação de serviços da CDP Capital Consultoria Ltda., como consultora especializada do Fundo, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento do Fundo, e no respectivo distrato ao contrato de prestação de serviços firmado com o Fundo.

**b)** Capítulo XV, que trata da taxa de administração:

**“CAPÍTULO XV  
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

*15.1. Pelos serviços de administração, custódia, distribuição, gestão, controladoria e escrituração, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):*

SERVIÇOS*	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	TAXA A.A.	VALOR MÍNIMO MENSAL
Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo e Custódia	Sobre o PL do Fundo	0,30% a.a.	R\$ 25.000,00
Escrituração de Cotas	R\$ 2.500,00 por mês		



Gestão	Sobre o PL do Fundo	0,80% a.a.	R\$ 12.000,00
Cogestão	Sobre o PL do Fundo	0,50% a.a.	R\$ 5.000,00

15.1.1. Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser paga trimestralmente.

15.1.2 Os valores expressos em reais dispostos neste Capítulo serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contado da data de início de atividades do FUNDO, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

15.1.3. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações descritas nesta proposta, mas não se limitando ao Imposto Sobre Serviços (ISS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo FUNDO, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

15.2. Pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, quando contratado, o agente de cobrança fará jus à remuneração prevista no respectivo contrato de cobrança, e o serviço de custódia qualificada, serão pagos diretamente pelo FUNDO, nos termos da legislação vigente.

15.3. A ADMINISTRADORA pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo FUNDO, diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

15.4. Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou de saída.”

**c)** Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

**(2)** Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

**(3)** Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.



Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



“ANEXO I”

**CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL  
CNPJ/MF 32.302.296/0001-91**